

**PROJETO DE LEI Nº 009/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*Prorroga situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratações temporárias e emergenciais de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica prorrogada a situação de excepcional interesse público e autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, os contratos temporários e emergenciais dos seguintes cargos e suas respectivas Leis de Origem:

<b>Vagas</b>	<b>Cargos</b>	<b>Lei de Origem</b>
02	Professor de Educação Física	2.585/2022
02	Professo de Português	2.585/2022
02	Serventes	2.594/2022

**Parágrafo Único.** As prorrogações de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que cessar a necessidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa prorrogar a situação de excepcional interesse público e autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratações temporárias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Esses contratos referem-se a 02 professores de Educação Física, 02 Professores de Português e 02 Serventes, contratados com base nas Leis Municipais nº2.585, de 12 de janeiro de 2022 e 2.594/2022, de 09 de março de 2022.

A prorrogação que buscamos é para o período inicial de 06 (seis) meses com a possibilidade de nova prorrogação por igual período.

Importante mencionar que o município não dispõe de concurso público vigente para esses cargos e para o início do ano letivo, previsto para o dia 13/02/2023, a manutenção desses contratos é imprescindível para o atendimento das demandas das escolas municipais.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal